



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4932/2022
De, 18 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4494/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0108.2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	
Cód. Reduzido 969		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
001.10.302.0108.2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIME	
Cód. Reduzido 970		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
001.10.302.0108.2082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS	
Cód. Reduzido 971		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
001.10.302.0108.2086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Cód. Reduzido 972		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
001.10.302.0108.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE	
Cód. Reduzido 973		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	SUBTOTAL	580.000,00
	TOTAL	580.000,00




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL
E VINTE E DOIS



ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-224751-0